

**1ª VICE-PRESIDÊNCIA****GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019**

**EMENTA** : Autoriza os servidores lotados na 1ª Vice-Presidência a determinarem a remessa de processos eletrônicos para o Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS) mediante ato ordinatório, para autuação em apartado de incidentes de competência do Órgão Especial.

**O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa TJPE Nº 21 de 13 de setembro de 2017 (DJe 14/09/2017) implantou as Classes de Processos Incidentais aos Recursos Originários no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

**CONSIDERANDO** que a utilização de tais Classes Incidentais mediante autuação em apartado é necessária para a correta inclusão na pauta do Órgão Especial, competente para o seu julgamento;

**CONSIDERANDO** que a determinação para autuar as Classes Incidentais em apartado não possui carga decisória por visar unicamente o cumprimento da Instrução Normativa TJPE Nº 21/2017 e, portanto, enquadra-se como mero ato ordinatório; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ato específico para regulamentar a atribuição dos servidores para prática de atos meramente ordinatórios, a teor do que dispõe o art. 152, VI, e §1º, do Código de Processo Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos casos de protocolo, nos autos do Processo Principal tramitando sob a forma eletrônica, de petição listada como Processo Incidentar no art. 1º da Instrução Normativa TJPE nº 21/2017 a exigir apreciação colegiada do Órgão Especial, os servidores lotados na 1ª Vice-Presidência ficam autorizados a exarar atos ordinatórios determinando sua autuação em apartado, a ser realizada pelo Cartório de Recursos para Tribunais Superiores (CARTRIS).

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de julho de 2019.

**Des. Cândido J F Saraiva de Moraes**

**1º Vice-Presidente**